

LEI Nº 4.236, de 02 de julho de 2010

Dispõe sobre venda de áreas ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para implementar o projeto de construção de casas através do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

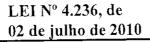
Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a vender ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para fins de implementação do projeto de construção de casas, através do Programa Minha Casa, Minha Vida, da Caixa Econômica Federal, as áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, descritas nos incisos I, II e III deste artigo:

I - Tem como referência o ponto 01 definido pelas coordenadas UTM X: 481479,292m e Y: 7479467,269m, confrontando com Loteamento Nova República, deste segue até o ponto 264 com rumo de 88°38'16" NE e distância de 96,725m; deste segue até o ponto 258 com rumo de 71°11'38" NE e distância de 6,261m; deste segue até o ponto 257 com rumo de 18°13'45" NW e distância de 8,188m; deste segue até o ponto 256 com rumo de 70°35'34" NE e distância de 425,722 m; agora confrontando com a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 501 com rumo de 17°00'34" SE e distância de 25,827m; agora confrontando com a Rua da Praça; deste segue até o ponto 502 com rumo de 86°09'17" SW e distância de 18,912m; deste segue até o ponto 503 com rumo de 3°28'38" SE e distância de 102,190m; deste segue até o ponto 504 com rumo de 85°01'06" NE e distância de 54,300m; deste segue até o ponto 138 com rumo de 8°22'10" SE e distância de 14,024m; agora confrontando com Imóvel n. 481 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 138A com rumo de 1°25'28" SW e distância de 5,959m; agora confrontando com Imóvel n. 477 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 507 com rumo de 1°25'28" SW e distância de 1,242m; deste segue até o ponto 1A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 3,484; agora confrontando com Imóvel n. 475 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 2A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 9,307m; agora confrontando com Imóvel n.471 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 3A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,403m; agora confrontando com Imóvel n. 451 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 4A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 9,677m; agora confrontando com Imóvel n. 441 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 5A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,395m; agora confrontando com Imóvel n. 405 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 6A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,155m; agora confrontando com Imóvel n. 401 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 7A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,147m; agora confrontando com Imóvel n. 391 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 8A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,733m; agora confrontando com Imóvel n. 381 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 9A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,139m; agora confrontando com Imóvel s/n. com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 10A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 9,813m; agora confrontando com Imóvel n. 361 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 11A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,758m; agora confrontando com a Viela com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 508 com rumo de 4°20'53" SE e distância de 3,506m; agora confrontando com Imóvel s/n com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 509 com rumo de

5.

1







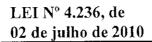
84°44'32" SW e distância de 8,252m; deste segue até o ponto 12A com rumo de 3°49'33" SE e distância de 6,928m; agora confrontando com Imóvel n. 335 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 13A com rumo de 3°49'33" SE e distância de 10,000m; agora confrontando com Imóvel n. 325 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 14A com rumo de 3°49'33" SE e distância de 10,000m; agora confrontando com Imóvel n. 317 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 510 com rumo de 3°49'33" SE e distância de 5,183m; deste segue até o ponto 511 com rumo de 4°47'11" SE e distância de 4,818m; agora confrontando com Imóvel n. 307 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 15A com rumo de 2°53'39" SE e distância de 4,921m; agora confrontando com Imóvel n. 303 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 512 com rumo de 2°53'39" SE e distância de 5,002m; agora confrontando com Imóvel n. 297 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 513 com rumo de 6°10'18" SE e distância de 9,609m; agora confrontando com Imóvel n. 285 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 514 com rumo de 5°29'14" SE e distância de 11,670m; agora confrontando com Imóvel n. 279 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 514A Ponto inicial da poligonal a ser descrita com rumo de 3°45'32" SE e distância de 9,130m; ainda confrontando com Imóvel n. 279 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 515 com rumo de 3°45'32" SE e distância de 0,967m; deste segue até o ponto 516 com rumo de 88°41'18" NE e distância de 7,558m; agora confrontando com Imóvel n. 271 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 517 com rumo de 3°07'35" SE e distância de 10,158m; agora confrontando com Imóvel n. 257 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 518 com rumo de 7°08'40" SE e distância de 12,471m; agora confrontando com Imóvel n. 245 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 519 com rumo de 3°01'30" SE e distância de 10,195m; agora confrontando com Imóvel n. 235 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 520 com rumo de 2°11'46" SE e distância de 10,700m; agora confrontando com Imóvel n. 223 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 521 com rumo de 5°56'49" SE e distância de 10,279m; agora confrontando com Imóvel n. 215 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 522 com rumo de 86°20'07" SW e distância de 5,789m; deste segue até o ponto 523 com rumo de 4°20'38" SE e distância de 10,285m; deste segue até o ponto 524 com rumo de 85°01'13" NE e distância de 6,047m; agora confrontando com Imóvel s/n. com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 525 com rumo de 4°20'14" SE e distância de 9,952m; agora confrontando com Imóvel n. 195 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 526 com rumo de 0°08'37" SW e distância de 10,383m; agora confrontando com Imóvel n. 191 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 16A com rumo de 7°12'32" SE e distância de 5,083m; agora confrontando com Imóvel n. 185 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 524A com rumo de 7°12'32" SE e distância de 5,006m; agora confrontando com Imóvel n. 175 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 527 com rumo de 84º46'29" SW e distância de 4,359; deste segue até o ponto 528 com rumo de 2°31'30" SE e distância de 10,214m; agora confrontando com Imóvel n. 165 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 529 com rumo de 5°12'15" SE e distância de 10,231m; agora confrontando com Imóvel n. 155 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 530 com rumo de 5°22'30" SE e distância de 9,282m; agora confrontando com Imóvel n. 147 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 530A com rumo de 5°22'30" SE e distância de 0,603m; deste segue até o ponto 531 com rumo de 7°00'33" SE e distância de 4,602m; agora confrontando com Imóvel n. 143 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 531A com rumo de 7°00'33" SE e distância de 0,430m; deste segue até o ponto 532 com rumo de 10°34'18" SE e distância de 4,900m; agora confrontando com Rua Colômbia; deste segue



até o ponto 533 com rumo de 10°17'58" SE e distância de 12,467m; agora confrontando com Imóvel n. 125 com frente para Rua Venezuela; deste segue até o ponto 534 com rumo de 3°50'02" SE e distância de 5,175m; agora confrontando com Imóvel n. 115 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 535 com rumo de 8°03'24" SE e distância de 10,039m; agora confrontando com Imóvel n. 105 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 536 com rumo de 18°45'17" SE e distância de 11,216m; agora confrontando com Imóvel n. 95 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 537 com rumo de 2°54'03" SE e distância de 12,469m; deste segue até o ponto 538 com rumo de 2°02'05" SE e distância de 7,267; agora confrontando com Imóvel n. 75 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 539 com rumo de 1°43'29" SE e distância de 9,935; agora confrontando com Imóvel n. 65 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 540 com rumo de 5°09'23" SE e distância de 10,081m; agora confrontando com Imóvel n. 55 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 541 com rumo de 7°02'42" SE e distância de 9,931m; agora confrontando com Imóvel n. 43 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 506 com rumo de 7°27'47" SE e distância de 10,109m; agora confrontando com Avenida Benedito de Toledo; deste segue até o ponto 5 com rumo de 82°38'40" SW e distância de 24,072m; deste segue até o ponto 6 com rumo de 79°12'19" SW e distância de 20,086m; deste segue até o ponto 6A com rumo de 83°44'10" SW e distância de 6,372m; agora confrontando com a Área desmembrada 01; deste segue até o ponto 6B com rumo de 05°53'22"NW e distância de 139,865m; deste segue até o ponto 49A com rumo de 82°56'21"SW e distância de 122,908; agora confrontando com João Ribeiro da Cruz; deste segue até o ponto 48 com rumo de 0°25'29" NE e distância de 19,273m; deste segue até o ponto 331 com rumo de 27°58'22" NE e distância de 7,336m; deste segue até o ponto 47 com rumo de 21°13'27" NE e distância de 3,834m; deste segue até o ponto 46 com rumo de 2°57'35" NE e distância de 11,659m; deste segue até o ponto 45 com rumo de 74°03'35" SW e distância de 4,701m; deste segue até o ponto 44 com rumo de 6°16'10" NE e distância de 10,357m; deste segue até o ponto 43 com rumo de 0°27'31" NE e distância de 9,493m; deste segue até o ponto 42 com rumo de 84°07'09" NE e distância de 4,753m; deste segue até o ponto 41 com rumo de 3°25'28" NE e distância de 25,715m; deste segue até o ponto 330A com rumo de 1°31'28" NW e distância de 15,285m; agora confrontando com a Área Desmembrada B, deste segue até o ponto 514A com rumo de 84º06'38"NE e distância de 175,949m.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 25.475,52m² (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e dois decímetros quadrados).

II - Tem como referência o ponto 01 definido pelas coordenadas UTM X: 481479,292m e Y: 7479467,269m, confrontando com Loteamento Nova República, deste segue até o ponto 264 com rumo de 88°38'16" NE e distância de 96,725m; deste segue até o ponto 258 com rumo de 71°11'38" NE e distância de 6,261m; deste segue até o ponto 257 com rumo de 18°13'45" NW e distância de 8,188m; deste segue até o ponto 256 com rumo de 70°35'34" NE e distância de 425,722 m; agora confrontando com a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 501 com rumo de 17°00'34" SE e distância de 25,827m; agora confrontando com a Rua da Praça; deste segue até o ponto 502 com rumo de 86°09'17" SW e distância de 18,912m; agora confrontando com a Rua da Praça deste segue até o ponto 503 ponto inicial da poligonal a ser descrita com rumo de 3°28'38" SE e distância de 102,190m; agora confrontando com a Rua da Praça deste segue até o ponto 504 com rumo de 85°01'06" NE e distância de 54,300m; agora confrontando com a Rua da Praça deste segue até o ponto 138





com rumo de 8°22'10" SE e distância de 14,024m; agora confrontando com Imóvel n. 481 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 138A com rumo de 1°25'28" SW e distância de 5,959m; agora confrontando com Imóvel n. 477 com frente para a Rua Venezucla; deste segue até o ponto 507 com rumo de 1°25'28" SW e distância de 1,242m; deste segue até o ponto 1A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 3,484; agora confrontando com Imóvel n. 475 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 2A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 9,307m; agora confrontando com Imóvel n.471 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 3A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,403m; agora confrontando com Imóvel n. 451 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 4A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 9,677m; agora confrontando com Imóvel n. 441 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 5A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,395m; agora confrontando com Imóvel n. 405 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 6A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,155m; agora confrontando com Imóvel n. 401 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 7A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,147m; agora confrontando com Imóvel n. 391 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 8A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,733m; agora confrontando com Imóvel n. 381 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 9A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,139m; agora confrontando com Imóvel s/n. com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 10A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 9,813m; agora confrontando com Imóvel n. 361 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 11A com rumo de 4°20'53" SE e distância de 10,758m; agora confrontando com a Viela com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 508 com rumo de 4°20'53" SE e distância de 3,506m; agora confrontando com Imóvel s/n com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 509 com rumo de 84°44'32" SW e distância de 8,252m; deste segue até o ponto 12A com rumo de 3°49'33" SE e distância de 6,928m; agora confrontando com Imóvel n. 335 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 13A com rumo de 3°49'33" SE e distância de 10,000m; agora confrontando com Imóvel n. 325 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 14A com rumo de 3°49'33" SE e distância de 10,000m; agora confrontando com Imóvel n. 317 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 510 com rumo de 3°49'33" SE e distância de 5,183m; deste segue até o ponto 511 com rumo de 4°47'11" SE e distância de 4,818m; agora confrontando com Imóvel n. 307 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 15A com rumo de 2°53'39" SE e distância de 4,921m; agora confrontando com Imóvel n. 303 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 512 com rumo de 2°53'39" SE e distância de 5,002m; agora confrontando com Imóvel n. 297 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 513 com rumo de 6°10'18" SE e distância de 9,609m; agora confrontando com Imóvel n. 285 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 514 com rumo de 5°29'14" SE e distância de 11,670m; agora confrontando com Imóvel n. 279 com frente para a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 514A com rumo de 3°45'32" SE e distância de 9,130m; agora confrontando com a Área Desmembrada A deste se até o ponto 330A com rumo de 84º06'38"SW e distância de 175,949m; agora confrontando com a Área de João Ribeira da Cruz; deste segue até o ponto 330 com rumo de 01°31'28"NW e distância de 5,012m; Agora confrontando com a Área Remanescente deste segue até o ponto 330B com rumo de 05°53'22"NW numa distância de 83,271m; agora confrontando com a Area Desmembrada C deste segue até o ponto 330C com rumo de 84°06'38"SW e numa distância de 122,527m; deste segue até o ponto 330D em curva a esquerda com raio de 5,00m e desenvolvimento de 7,854m e ângulo central de 90°00'00"; deste segue até o ponto 503B com rumo de 05°53'22"NW e numa distância de 109,387m; deste segue até o ponto 503A em

LEI Nº 4.236, de 02 de julho de 2010



curva a direita com raio de 5,00m e desenvolvimento de 7,933m e ângulo central de 90°54'28"; deste segue até o ponto 503 com rumo de 85°01'06"NE e numa distância de 1,908m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 22.867,93m² (vinte dois mil oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

III - Tem como referência o ponto 01 definido pelas coordenadas UTM X: 481479,292m e Y: 7479467,269m, confrontando com Loteamento Nova República, deste segue até o ponto 264 com rumo de 88°38'16" NE e distância de 96,725m; deste segue até o ponto 258 com rumo de 71°11'38" NE e distância de 6,261m; deste segue até o ponto 257 com rumo de 18°13'45" NW e distância de 8,188m; deste segue até o ponto 256 com rumo de 70°35'34" NE e distância de 425,722 m; agora confrontando com a Rua Venezuela; deste segue até o ponto 501 com rumo de 17°00'34" SE e distância de 25,827m; agora confrontando com a Rua da Praça; deste segue até o ponto 502 com rumo de 86°09'17" SW e distância de 18,912m; deste segue até o ponto 502A ponto inicial da poligonal a ser descrita, com rumo de 3°28'38" SE e distância de 40,405m; agora confrontando com a Rua da Praça deste segue até o ponto 503 com rumo de 3°28'38" SE e distância de 61,785m; agora confrontando com a Área Desmembrada B deste segue até o ponto 503A com rumo de 85°01'06"SW e numa distância de 2,280m; deste segue até o ponto 503B em curva a esquerda com raio de 5,00m e desenvolvimento de 7,933m e ângulo central de 90°54'28"; deste segue até o ponto 330D com rumo de 05°53'22"SE e numa distância de 109,387m; deste segue até o ponto 330C em curva a direita com raio de 5,00m e desenvolvimento de 7,854m e ângulo central de 90°00'00"; deste segue até o ponto 330B com rumo de 84º06'38"SW e numa distância de 122,527m; agora confrontando com a Área Remanescente segue até o ponto 502C com rumo de 05°53'22"NW e numa distância de 176,080m; deste segue até o ponto 502B em curva a direita com raio de 5,00m e desenvolvimento de 7,854m e ângulo central de 90°00'00"; deste segue até o ponto 502A com rumo de 84°06'38"NE e numa distância de 132,496m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 23.623,32m² (vinte e três mil seiscentos e vinte e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º O valor arrecadado com a venda das áreas descritas nos incisos I, II e III do art. 1º, serão destinadas à construção de casas populares implantadas em loteamento com área de lazer, verde e institucional.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de junho de 2010.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.